

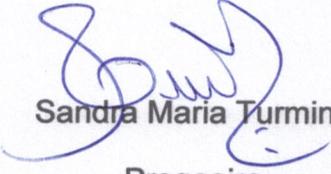


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Galvão, 15 de março de 2023.

O Setor de licitação neste dia 15 de março de 2023, recebeu impugnação do Edital da empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, referente ao Processo Licitatório 014/2023 Pregão Presencial 007/2023.

A Pregoeira do Município, nomeada pelo Decreto 03/2023, em respeito ao princípio gerais de direito público da Lei 8.666/1993, procede o pedido a Secretaria de Educação PARECER referente a impugnação do referida impugnação do Edital.


Sandra Maria Turmina
Pregoeira



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

Conforme solicitação do setor de Licitação referente a impugnação do Edital da empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI ME, a Secretaria de Educação a pedido reitera-se que, o Município de Galvão-SC prima pelos princípios basilares que norteiam o direito administrativo, e principalmente o sistema de compras por meio dos processos licitatórios, os procedimentos da legislação vigente são constantemente aplicados desde a elaboração dos orçamentos até a realização do processo de compra, com clareza e transparência, buscando principalmente atender às necessidades do Município e seus órgãos licitantes, bem como ampliando a competitividade entre os licitantes qualificados e aptos a participar. O edital em questão – Pregão Presencial nº 007/2023 segue o padrão das últimas compras efetuadas pelo Município, e também de outros Municípios que buscam adquirir produtos de qualidade e com garantia, que possam oferecer segurança aos usuários – crianças e adolescentes em sala de aula, atendemos à todas as normas legais e processuais.

A Certificação de Conformidade do Sistema de Gestão da Qualidade, emitido pela ABNT cuja certificadores esteja enquadrada o escopo para certificar SGQ, contendo selo do INMETRO é o meio garantidor de que os fabricantes estejam atendendo a todos os requisitos do sistema de gestão da qualidade na fabricação de quaisquer que sejam seus produtos, nele há um sistema de rastreabilidade desde a compra de matéria-prima de fornecedores altamente qualificados e aprovados até a embalagem e transporte final dos produtos, tudo em nome do fabricante do mobiliário, pois serve para demonstrar que o produto será fabricado seguindo as normas ambientais e de forma sustentável, conforme norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Tal certificado possui validade em média de até 3 anos, devendo ser renovado em sua validade, e efetuada manutenção periódica a cada ano, ou seja, a empresa possuidora deste certificado passa anualmente por auditorias e provas averiguadas por auditor certificado pela ABNT, entidade certificadora de renome nacional.

O propósito principal do Certificado do Sistema de Gestão da Qualidade de uma empresa é justamente o processo que controla todas as etapas de fabricação do

Página 2 de 4





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

mobiliário garantindo o controle e qualidade de insumos utilizados bem com a rastreabilidade dos mesmos, com isso o comprador caso, possua alguma necessidade de assistência a empresa certificada poderá imediatamente reconhecer em qual parte de fabricação pode ter havido alguma falha a ser retrabalhada.

Portanto, ao definir por apresentação de documentos de qualificação técnica nos processos licitatórios, entre eles, o Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade, o objetivo é garantir que o mobiliário mesmo Certificado esteja acompanhado de comprovação de continuidade do controle do atendimento aos requisitos da NBR 14006, é para isso que serve a aplicação do Sistema de Gestão da Qualidade, ou seja, ele tem a função de comprovar o comprometimento da fabricante em atender a todos os procedimentos que norteiam a correta fabricação, garantindo a durabilidade, resistência, entre outros quesitos, uma vez que esse processo é auditado e controlado anualmente por uma Certificadora responsável.

A empresa Jackson Neimar Pedrassani ME, alega não ter o Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade, bem como vícios na relação dos itens desta licitação, bem como exigências exacerbadas e descabidas, alegando não existir norma regulamentadora para tal certificado. Ocorre que apenas demonstra seu desconhecimento com as normas aplicáveis aos princípios do anexo no processo licitatório e da compra específica de móveis escolares, pois todo certificado, relatório ou laudo é emitido baseando-se em uma norma regulamentadora, se assim não houve, não haveriam certificados. Neste caso em específico a norma regulamentadora do Certificado do Sistema de Gestão de Qualidade é a ABNT NBR ISO 9001:2015.

Ressalta-se também que qualquer empresa, seja fabricante ou revendedor, pode tomar conhecimento das normas específicas e buscar atualizar-se com novos certificados, laudos e/ou relatórios, afim de que possa competir no mercado atual, mas principalmente garantir aos seus clientes a segurança, qualidade e durabilidade de seus produtos, sendo assim, a empresa impugnante está em seu





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

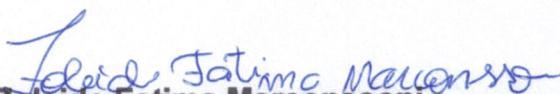
direito ao impugnar o edital, porém, não merece razão e provimento em seu pedido pelo simples fato de que não possui um certificado que inúmeras outras empresas fabricantes de mobiliário escolar possuem.

Então neste caso reiteramos que qualquer laudo ou Certificação está disponível a qualquer fabricante ou fornecedor interessado que deve buscar atualização para se tornar apto aos processos. Desta forma a exigência destes documentos é necessária para o bom andamento dos processos de aquisição de mobiliários escolares em geral.

Ademais tem se conhecimento que muitas indústrias brasileiras de mobiliário Escolar possuem qualificação técnica de seus produtos (laudos, relatórios e certificados), não havendo qualquer restrição quanto a competitividade e direcionamento da licitação, ao contrário, dita exigência busca, dentro do poder discricionário da Administração Pública, a aquisição de objetos com o mínimo de qualidade técnica e segurança para os alunos da rede municipal de ensino.

Sendo assim, **julga-se totalmente improcedente a impugnação interposta pela empresa Jackson Neimar Pedrassani ME**, mantendo-se inalterados os termos do edital e seus anexos.

Galvão – SC, 15 de Março de 2023.


Zolêide Fatima Marconsoni

Secretária de Educação